

# **Boletim de Serviço**

**Nº 441, 22 de novembro de 2022**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**ERLON CÉSAR DENGO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**GIUSEPPE CESARE GATTO**

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de e Tecnologia da Informação

**RODRIGO AUGUSTO BARBOSA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Diretora de Orçamento e Finanças

**MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA**

Superintendente / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo/HUJM

**MICHELE ANDRAUS**

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

**MÁRCIA HUEB**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 536, de 21 de novembro de 2022.....	04
Portaria nº 537, de 22 de novembro de 2022.....	05
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 112, de 21 de novembro de 2022.....	06
Portaria nº 113, de 21 de novembro de 2022.....	07
Portaria nº 114, de 21 de novembro de 2022.....	08
Portaria nº 115, de 22 de novembro de 2022.....	09

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 536, de 21 de novembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Portaria ME nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia, que “estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022”;

Considerando a Portaria-SEI EBSEH nº 2680, 17 de novembro de 2022 que trata do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando o Ofício-Circular nº 44/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas da UFMT;

Considerando decisão do Colegiado Executivo do HUJM-UFMT de 21 de novembro de 2022,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente no âmbito do HUJM, na área administrativa dar-se-á da seguinte forma:

I. nos dias em que os jogos se realizarem às 11h no horário local (12 h no horário de Brasília), não haverá expediente;

II. nos dias em que os jogos se realizarem às 12 horas no horário local (13h no horário de Brasília) o expediente se encerrará às 11h no horário local; e

III. nos dias em que os jogos se realizarem às 15 horas no horário local (16h horas no horário de Brasília), o expediente se encerrará às 13h, no horário local.

**Parágrafo único.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação no prazo de seis (06) meses, conforme Acordo Coletivo Vigente.

**Art. 2º** Estabelecer que na área assistencial sejam observadas as escalas de trabalho e plantões previamente elaboradas, garantindo-se continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e de atendimento a pacientes previamente agendados.

**Art 3º** Caberá à chefia imediata a organização das atividades da unidade, encaminhando para a Divisão de Gestão de Pessoas a relação de colaboradores que deverão compensar carga horária, com o quantitativo de horas a compensar, no prazo de seis meses;

**Art. 4º** O Colegiado Executivo do HUJM-UFMT permanecerá em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de tratar de eventuais problemas no horário de expediente ordinário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 537, de 22 de novembro de 2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Portaria-SEI EBSEH nº 221, de 1º de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1222, na terça-feira, 1º de novembro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito do HUJM, na esfera de conveniência e oportunidade do interesse público, mediante compensação das horas, tendo como premissa a importância de um momento de confraternização dos empregados e seus familiares.

**Art. 2º** Fica assim estabelecido:

- Recesso de Natal - de 19/12 a 23/12;
- Recesso de Ano Novo - de 26 a 30/12/2022;
- Feriados Nacionais - 25/12/2022 e 01/01/2023.

**Art. 3º** Caberá a cada chefia de unidade organizar o funcionamento de seus setores de trabalho, com elaboração de escala das equipes, com anuência da respectiva divisão/setor/gerência de forma que os empregados optantes pelo recesso se revezem nas duas semanas comemorativas, optando por uma ou outra;

**Parágrafo único** - Deve ser garantido o quantitativo de colaboradores em cada uma das semanas, de forma a manter o funcionamento/atendimento dos serviços essenciais afetos às respectivas unidades, tanto na área assistencial, como na área administrativa de suporte aos serviços essenciais;

**Art. 4º** O usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano é de livre opção do empregado, desde que garantido o estabelecido no artigo 2º, e será considerado como folga mediante compensação, com prazo 6 (seis) meses para compensação, conforme disposto em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh), devendo esta ocorrer até o dia 30 de junho de 2023.

§ 1º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou da postergação, respeitado o horário de funcionamento de cada unidade, devendo ser garantido que, no período de compensação, o empregado efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§ 2º Os empregados que tiverem banco de horas positivo vigente poderão usá-lo para compensação das horas do referido recesso.

§ 3º A prorrogação da jornada não poderá exceder a 2 (duas) horas da jornada regular diária, em nenhuma hipótese, por motivo de compensação.

§ 4º Os empregados contratados por tempo determinado pelo Processo Seletivo Emergencial (PSE) não farão jus ao recesso, tendo em vista o objeto da contratação.

**Art. 5º** Caberá às chefias imediatas encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas, até o dia 30 de novembro de 2022, a relação dos empregados com as respectivas escalas de revezamento no recesso, para fins de acompanhamento do cumprimento da compensação.

**Art. 6º** É de competência e responsabilidade das chefias imediatas zelar pelo cumprimento da compensação, devendo informar, de ofício, à Divisão de Gestão de Pessoas, a relação dos empregados que deverão sofrer descontos em suas remunerações pelas horas não compensadas no período estabelecido, de acordo com o estabelecido nas normativas vigentes.

**Art. 7º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PUBLICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 112, de 21 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011326/2022-73, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL POR ARP**", para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 113, de 21 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar como gestor do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, SIAPE 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 407 à 410/2022**, referente ao **PE 084/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**MEDICAMENTOS MANIPULADOS**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.007229/2022-86, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**, tendo como suplente o servidor **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**.

**Art. 2º** - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

**Art. 3º** - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **25/11/2022 à 25/11/2023**, incluindo prorrogações.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 114, de 22 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011283/2022-26, cujo objeto consiste na contratação/aquisição

de “**MEDICAMENTOS FRUSTRADOS NO PE 63/2022**”, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI nº 115, de 22 de novembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.011367/2022-60, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR PORCINO); 80 MG/ML; SUSPENSÃO INTRATEQUEAL, FRASCO-AMPOLA DE 3ML - POR ARP"**, para atender as demandas da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

**Art. 2º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

**Art. 3º** O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros  
Gerente Administrativo